

Publicação DOC 27/02/2007

PARECER Nº 1408/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 461/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa denominar Praça Luis Garcia Pereira o espaço livre sem denominação delimitado pela Rua Rego Barros, Praça João Coelho e divisa de lotes particulares (Setor 116 – Quadra 323), Distrito de Aricanduva.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo (fls. 13 e 14), o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo às fls. 13 e 14, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0461/05

Denomina Praça Luis Garcia Pereira o espaço livre público sem denominação, situado no Distrito de Aricanduva, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Luis Garcia Pereira o espaço livre sem denominação, delimitado pela Rua Rego Barros, Praça João Coelho e divisa de lotes particulares (Setor 116 – Quadra 323), Distrito de Aricanduva.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/11/05

Celso Jatene – Presidente

Gilson Barreto - Relator

Aurélio Miguel

Carlos A. Bezerra Jr.

Jooji Hato

Russomanno

Soninha